



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Nº 001/2025-SEINFRA

INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024-SEINFRA

OBJETO: Pré-qualificação (acreditação) de empresas e/ou consórcios de empresas especializadas para execução de serviços relacionados à gestão e certificação de projetos e obras de infraestrutura e demais serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

Publicado no Diário Oficial o Aviso em 30/10/2024 com retificação em 04/11/2024, o Instrumento de Chamamento Público para Pré-Qualificação Nº 01/2024 (documento SEI n. 66788502). Em 07/02/2025 o consórcio de empresas: **CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA / ALPHAGEOS / IAT / QUEIROZ MALUF REIS** (constituída da empresa líder SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS SA, em conjunto com as empresas: ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA SA; INSTITUTO ALPHAGEOS DE TECNOLOGIA - IAT; QUEIROZ MALUF REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS) protocolou o pedido e apresentação da documentação em mídia digital para participação no certame. Os documentos constam anexados aos autos, conforme documentos SEI n. 70525711 e 70525817, e serão objeto de análise do presente relatório.

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O instrumento convocatório em seu tópico 4 apresenta o rol de documentação exigida, as quais os interessados deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação. Posto isto, passamos a análise da documentação apresentada quanto às condições necessárias à sua habilitação, em estrita observância aos termos estabelecidos no Instrumento de Chamamento Público para Pré-Qualificação Nº 01/2024 (documento SEI n. 66788502).

1.2. Em análise prévia à elegibilidade, foi verificado se as empresas do consórcio constituído constavam: do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás; da Lista de Empresas Suspensas ou Impedidas disponível no Portal Transparência do Ministério Público do Estado de Goiás; e, do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI) disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o item 3.3.2. e 3.4 do instrumento convocatório. O resultado da pesquisa encontra-se disponível no documento SEI n. 70525898, e observa-se que não há restrições registradas para os interessados, ora em análise.

2. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Neste quesito será analisado a habilitação do interessado na participação deste certame em seus aspectos formais de conformidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, em estrita observância aos termos do instrumento convocatório.

2.2. Passamos a análise.

Quadro 1 - Habilitação

Habilitação - Jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira			
Item do instrumento convocatório	doc. SEI - (pág./fl.)	Observação	Status
5.1. Formulário de solicitação de pré-qualificação (Anexo A)	70525711 e, 70525817 - (pág. 4-13)		Atende
4.2.1. Contrato Social ou ato constitutivo;	70525817 - (pág. 14-113)		Atende
4.2.2. Certidões Negativas Federal (inclusive do INSS), Estadual (sede e Goiás) e Municipal da empresa e/ou consórcios de empresas;	70525817 - (pág. 114-50)	1. Municipal Sondotécnica - Positiva com efeito negativa (pág. 143 e 144) 2. Demais certidões - regulares na data do protocolo de solicitação	Atende
4.2.3. Certidões de Regularidade do FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas;	70525817 - (pág. 151-169)	1. Certidões - regulares na data do protocolo de solicitação	Atende
4.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado	70525817 - (pág. 170-200)		Atende
4.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei	70525817 - (pág. 201-351)		Atende
4.2.5.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).	70525817 - (pág. 352-376)		Atende
4.2.5.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo interessado.	70525817 - (pág. 352-376)		Atende
4.2.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a empresa individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado	70525817 - (pág. 377-378)		Atende
Anexo D - Declarações do interessado	70525817 - (pág. 2196 - 2211)		Atende

2.3. Neste quesito será analisado a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do interessado na participação deste certame em seus aspectos formais e em estrita observância aos termos do instrumento convocatório.

2.4. Passamos a análise.

Quadro 2 - Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Qualificação - Técnico-Profissional e Técnico-Operacional			
Item instrumento convocatório	doc. SEI - pág./fls.	Observação	Status
4.3. Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional	70525817 - (pág. 380 - 418)		Atende

de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.			
4.4. Qualificação Técnico-Profissional	70525817 - (pág. 419 - 452)	1. Os critérios de capacitação técnico-profissional foram atendidos em observância ao quadro 01 do instrumento convocatório	Atende
4.5. Qualificação Técnico-Operacional	70525817 - (pág. 453 - 2195)	1. Em observância ao item 3.10.5. do Termo de Referência e do item 4.5, foi comprovada a experiência com Acreditação pelo INMETRO, obtendo-se o certificado de acreditadora a partir de 29/03/2019 - (pág. 407-408) 2. Os critérios de capacitação técnico-operacional foram atendidos em observância ao quadro 02 do instrumento convocatório	Atende

2.5. Realizada a análise, de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, o resumo do julgamento das documentações de habilitação e qualificação técnica do consórcio participante do presente procedimento de chamamento público é apresentado no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 - Resumo do julgamento

EMPRESA	SITUAÇÃO	ITENS NÃO ATENDIDOS (MOTIVAÇÃO)
CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA / ALPHAGEOS / IAT / QUEIROZ MALUF REIS	HABILITADA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	-

3. CONCLUSÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Concluída a análise, e considerando as informações diligentemente apresentadas neste Relatório de Julgamento, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado preliminar do julgamento das documentações do consórcio de empresas participante do presente certame.

3.2. O valor obtido para classificar a empresa na faixa de Grupo de Investimentos foi calculada em conformidade com o item 4.2.5.3 do instrumento convocatório que corresponde a parcela de 100% a partir da proporção do patrimônio líquido (10% ou 40% do valor que subsidia a classificação), a partir da seguinte fórmula:

Valor Classificação Grupo de Investimentos = Patrimônio Líquido / 10% (empresa individual)

Valor Classificação Grupo de Investimentos = Patrimônio Líquido / 40% (consórcio de empresas - item 4.2.6 do instrumento convocatório)

3.3. A Comissão de Avaliação declara que a(s) empresa(s) e/ou consórcio(s) de empresas apresentadas no Quadro 4, preenche os requisitos de pré-qualificação em conformidade com o item 6.1 do instrumento convocatório.

Quadro 4 - Resultado Preliminar e Classificação por Grupo de Investimentos

Empresa	Patrimônio Líquido (Parcela 10% - empresa individual) (Parcela 40% - consórcio de empresas)	Valor Classificação Grupo de Investimentos (Parcela 100%)	Grupo de Investimentos
CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA / ALPHAGEOS / IAT / QUEIROZ MALUF REIS	R\$ 34.701.693,31	R\$ 86.754.233,28	Grupo 3

3.4. Esta comissão determina:

i) A publicação no site oficial da SEINFRA e no Diário Oficial do Estado, do extrato da classificação e notificação da abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para a fase recursal em observância ao item 8.1 do referido instrumento convocatório;

ii) A notificação ao interessado ora classificado, em resposta ao e-mail de solicitação, que seja dado o conhecimento do Relatório de Julgamento Preliminar e da publicidade do extrato da classificação.

3.5. O Resultado Preliminar poderá sofrer alterações após a fase recursal, assim como da possibilidade de inclusão de novas empresas interessadas na participação do presente procedimento de chamamento público.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Felipe Martins Machado

Coordenador da Comissão de Avaliação

(assinado eletronicamente)

Rafael Vinícius Fernandes Coutinho

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Said Elias Jorge Júnior

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Hellen Lopes Ribeiro

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Feitosa da Silva

Membro da Comissão

GOIANIA, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARTINS MACHADO, Coordenador (a)**, em 14/02/2025, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELLEN LOPES RIBEIRO, Engenheiro (a) Civil**, em 14/02/2025, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAID ELIAS JORGE JUNIOR, Engenheiro (a) Civil**, em 14/02/2025, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VINICIUS FERNANDES COUTINHO, Engenheiro (a) Civil**, em 14/02/2025, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FEITOSA DA SILVA, Engenheiro (a) Civil**, em 17/02/2025, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70525930** e o código CRC **51002D35**.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PARCERIAS DE INFRAESTRUTURA
RUA 05 Nº 833, PALÁCIO DE PRATA, 7º ANDAR - Bairro SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - CEP 74115-060 - 62984438232.



Referência: Processo nº 202420920001614



SEI 70525930